



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 031, sexta-feira, 25 de março de 2022.



PORTARIA Nº 259/2022-GP, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **ERIKA LOPES DELMONDES**, brasileiro, menor de 21 anos, portadora do RG nº. 8212958, SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº. 133.154.884-52 e a **EDINA LOPES DELMONDES**, brasileira, menor, portadora do RG nº. 8212424, SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº. 133.155.084-02, filhas de Lusinete Lopes Delmondes e José Ernesto Delmondes, tendo em vista o falecimento do Sr. **JOSÉ ERNESTO DELMONDES**, portador do RG nº. 5250186, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.002.004-72, titular do Cargo de Vigilante, matrícula nº 1141-0, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Parágrafo único – O benefício ora concedido será dividido em duas cotas de igual valor a serem pagas a cada um dos beneficiários, conforme determinado no art. 29, §3º, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 11 de janeiro de 2022, data do requerimento do benefício.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 25 DE
MARÇO DE 2022.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº005/2021 A
CONTRATO Nº013/2019**

Processo Licitatório Nº: 009/2019. **Tomada de Preço Nº** 002/2019. **Contrato Nº:** 013/2019. **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, o contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra do pórtico de Trindade. **Contratada:** **SOUZA & REIS CONSTRUTORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.780.152/0001-48. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de junho de 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**